

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

TIPO: REGISTRO DE PREÇO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

ABERTURA: 18 /09/2026.

HORA: 09h01min

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 85/2024 e Portaria nº062/2025 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para futuras aquisições de recargas de gás P05 e P13 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Arroio Grande. Descrições do objeto, quantidades, valores de referência, condição para fornecimento do objeto e demais informações estão contidos nos ANEXOS I e II deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 15/09/2026 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 18/09/2026 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 18 /09/2026 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 Tempo de disputa: O modo de disputa aberto tem o prazo de 10 minutos, prorrogáveis por 02 minutos, caso tenha lances nos últimos dois minutos

2.8 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

2.9 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização do pregão eletrônico pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes que enquadra o benefício baseado pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do TRATAMENTO DIFERENCIADO..

6.5.1 As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 Os licitantes que declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.5.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras Administrações somados ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00.

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 As propostas, que deverão ser inseridas dentro do sistema até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço unitário, de acordo com o objeto do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a entrega das recargas de gás, objeto desta licitação;

8.3 As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprimento poderá acarretar na aplicação de sanções.

8.3.1 Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.7 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de acordo com o item 2.6 do edital.

9.8.1 O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá a melhor oferta.

9.8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, ocorrerá sucessivamente sempre quando houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do serviço;

9.10.1 Nas situações a que se referem os subitens 9.9 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11 O sistema identificará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.1 Para aceitação do lance de menor valor, a empresa deverá enviar pelo sistema no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com as especificações solicitadas no ANEXO I do edital devendo estar assinada pelo representante legal da empresa;

b) Toda a documentação de habilitação disposta no item 12.5 do edital.

9.12 As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.13 A ausência de apresentação do solicitado no item **9.11.1** ou a até mesmo a discordância do que exige os itens **A e B** ensejará a desclassificação da empresa, bem como a apuração das multas e sanções administrativas pelo descumprimento das disposições do edital.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações do objeto licitado, e o TRATAMENTO DIFERENCIADO para Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via ao portal de compras públicas e poderão ser encaminhados por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

- a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.11 deste edital.
- b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.11.1.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e o item 12.5.1 inciso III sendo assinado em manuscrito, o pregoeiro analisando a situação e vendo a necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise.

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 043/2026

12.5 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registro na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício;

-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas.

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou Certidão Simplificada, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade estadual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhista:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 Habilitação Técnica:

I. Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013;

II. No caso de revenda - Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos da Portaria da ANP nº 297, de 18/11/13;

III. No caso de distribuidora - Autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos do art. 3º da Resolução ANP nº15 de 18 de maio de 2005;

IV. Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, atualizado.

V. Licença Fepam de Operação Ambiental, RELATIVA À ATIVIDADE DE: RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, ENVASAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GLP, emitida pela sede da empresa participante - Legislação Ambiental e demais normas aplicáveis de acordo com a RESOLUÇÃO ANTT Nº 5998/2022 e Lei nº 7.877/1983 do Estado do Rio Grande do Sul.

VI. Licença Fepam de Operação Ambiental, transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, emitida pela sede da empresa participante – De acordo com a Lei Estadual nº 7.877/1983 e suas alterações.

VII. Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA. (ANTT) Se a distribuidora tiver sua sede em outro estado.

VIII. **Alvará de Funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a atividade comercial no local escolhido. Tanto para a distribuidora quanto para a revendedora.

OBSERVAÇÃO 01: Se a distribuidora não tiver sua sede situada no município de Arroio Grande/RS, essa deverá indicar na proposta qual será a revendedora autorizada que cumprirá com a entrega e instalação das recargas de gás P13 e P05. Para a revendedora autorizada serão cobrados os seguintes documentos: Inciso III do item 12.5.2 Habilitação Fiscal- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame e Incisos II, IV e VIII do item 12.5.4 – Habilitação Técnica, que deverão ser anexados pela distribuidora juntamente com o restante da documentação de habilitação.

12.6 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.7 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS. 2:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS PENALIDADES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, bem como todas as demais previstas no TÍTULO IV da lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

15.1 A empresa detentora da ata terá um prazo máximo de dois dias úteis para assinatura da ata.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

16.3 Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.5 Para melhor andamento do processo, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.6 Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.7 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.8 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.9 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.10 Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.11 O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de recargas de gás P05 e P13 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Arroio Grande.

Descrições dos produtos, quantidades, quantidades mínimas e valor estimado:

Item	Descrições do produto	Quantidade mínima	Quantidade	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
01	Recarga de gás para botijão P05	01	22 recargas	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
02	Recarga de gás para botijão P13	01	615 recargas	R\$ 120,48	R\$ 74.095,20
				Valor Total Estimado	R\$ 75.855,20

LINK DO BANCO DE PREÇOS: Considerando a demanda pretendida, o levantamento de mercado foi feito por intermédio do valor ofertado pela empresa no pregão 019/2025, visto que essa não foi encontrada no banco de preços cotação para o objeto. Segue link da ATA TOTAL: <https://arquivos.portaldecompraspublicas.com.br/v1/download/95ecc48d9a265f68727266bc46a8c13279f44f6634f946fef8dd7122565485bc>. Foi realizado por meio de consulta de banco de dados especializado (Banco de Preços) para a recarga P13 (em anexo), utilizando parâmetros de contratações similares para obter aos valores de referencia praticados no mercado, conforme o Relatório gerado no dia 28/08/2026 Código Validação no link: Código Validação: <http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4clBvPbBa6v8xtj07me%252bQTTh7En84VA5AqHU8nPtm6WA%253d%253d>.

JUSTIFICATIVA: A presente demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinadas aos botijões dos tipos P05 e P13, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Arroio Grande.

O GLP é utilizado de forma contínua nas unidades administrativas e operacionais do Município, especialmente na preparação de alimentos, assegurando o funcionamento dos Restaurantes Populares, da Casa de Acolhimento Novo Amanhecer, dos equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social e das demais Secretarias que utilizam esse insumo em suas atividades.

A ausência do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, em especial aqueles relacionados à alimentação, ao atendimento socioassistencial e ao funcionamento regular das unidades municipais, tornando indispensável à realização de contratação que assegure o abastecimento durante o período de atendimento da demanda.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O Município de Arroio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Plínio Vizeu Pereira Neto**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ N.º. ____/____-____ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipal n.º _____, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de recargas de gás P13 e P05. Abaixo especificados a descrição dos produtos, quantidades, quantidade mínima e preço estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADES	QUANTIDADES MÍNIMAS	PREÇO OFERTADO

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente e após emissão de relatório do fiscal de contrato de entrega do mês das recargas, aceitação e nota fiscal apresentada.

3.2 O documento fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhado do relatório de execução e do respectivo "atesto" emitido pelo fiscal de contrato designado.

3.3 A contratada deverá emitir uma nota fiscal específica para cada empenho solicitado pela Secretaria, indicando expressamente no corpo do documento o número do empenho correspondente, a secretaria solicitante e o local de prestação do serviço.

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As recargas de gás deverão ser entregue de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, conforme localidade citada no item 4.9 deste termo.

4.2 O prazo para entrega das recargas será de até 30 minutos após ciência da empresa vencedora.

4.3 No momento da entrega da recarga, a secretaria deverá ter o casco para troca.

4.4 Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.9, a contratada deverá descarregar, executar a retirada e colocação da recarga, sem custos adicionais para contratante.

4.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

4.6 Em caso de solicitação em feriados e finais de semana a empresa detentora da ata deverá ter plantão de atendimento pelos telefones à disposição dos setores para as possíveis solicitações.

4.7 As recargas entregues deverão ser controladas pela secretaria solicitante.

4.8 O transporte das recargas deverá ser adequado e atender as normas vigentes.

4.9 As localidades que deverão ser entregues estão mencionadas abaixo:

Localidade	Endereço da entrega
E.M.E.I. Elisa Paes Messon	Rua Júlio de Castilhos, 850 – Centro
E.M.E.I. Leonel de Moura Brizola	Rua Moacir da Rosa Prestes, s/n.º
E.M.E.I. Edgar Dutra Lisboa	Rua Jesus Arlindo de Freitas, n.º 56 – Promorar
E.M.E.F. 11 de Setembro	Secretaria Municipal da Educação, Rua Dr. Monteiro, n.º 647
E.M.E.F. Visconde de Mauá	Secretaria Municipal da Educação, Rua Dr. Monteiro, n.º 647
E.M.E.F. Pres. João Goulart	Avenida da Saudade, n.º 433 – Branco Coca
E.M.E.F. Neir Horner da Rosa	Rua Felisbino da Silva Soares, n.º 301 – Promorar
E.M.E.F. Silvina Gonçalves	Avenida Herval RS 602, s/n.º – Silvina
E.M.E.F. Arlindo Martins	Secretaria Municipal da Educação, Rua Dr. Monteiro, n.º 647
CAPS Mãos Amigas	Rua Júlio de Castilhos, n.º 40
Casa do Menor	Souza Gusmão, n.º 472
Centro de Cultura	Rua Dr. Monteiro, n.º 951
CRAS	Rua Baltazar Chagas, n.º 435
CCI	Rua Silvio Carlos Ferreira, n.º 111
Secretaria Municipal de Administração	Rua Dr. Monteiro, n.º 199
Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Júlio de Castilhos, n.º 659
Secretaria Municipal de Obras	Rua Herculano de Freitas, n.º 605
Secretaria Municipal da Saúde	Rua Júlio de Castilhos, n.º 270
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social	Rua Júlio de Castilhos, n.º 1023
Restaurante Popular 01	Rua Carlos Adolfo, n.º 97
Restaurante Popular 02	Rua Elmira Nunes Ferreira, n.º 258
Restaurante Popular 03	Rua Jaime Rodrigues, n.º 10

4.10 As recargas rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retiradas nos seguintes prazos:

- 4.10.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- 4.10.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.10.3. Ocorrendo a rejeição do objeto lícitado, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.
- 4.11 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.12 É expressamente proibida a troca ou substituição do item lícitado.**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1 Conferir o fornecimento do objeto lícitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 5.1.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 5.1.3 Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato
- 5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 5.1.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 5.1.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Entregar o objeto lícitado deste edital, no prazo previsto.
- 5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 5.2.4 Entregar objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 5.2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das recargas de gás, reservando a fiscal de contrato mencionado da secretaria demandante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.2.6 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 5.2.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 5.2.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.
- 5.2.11 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

- 6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto lícitado, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Pelo atraso na entrega do objeto lícitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

- 6.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
6.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1 Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/21 e decreto municipal 085/2024 assim como as demais legislações pertinentes.
- 7.2 O fornecedor do registro de preço deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao município de Arroio Grande/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: nota fiscal de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que são analisados pelo município. Os documentos originais deverão ser protocolados no setor de Licitações e Contratos.
- 7.3 Independentemente da solicitação de que tratam os itens 6.2 e 6.3, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade como parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, devidamente comunicada aos interessados.
- 7.4 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 7.5 O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços juntos aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do município, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DO FORO

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arroio Grande, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Grande, ____ de _____ de 2026.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Procurador (a) Jurídico (a)